



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 07/2020/PROEX

SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA A MODALIDADE PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL - 2021

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) convida os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Programa Protagonismo Estudantil-PROPE, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2021, de acordo com as condições definidas neste Edital, cujas atividades deverão ser realizadas de forma remota, considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

1 OBJETIVOS

1.1 Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA) por meio da participação em projetos de extensão, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: “Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade”, bem como atender a uma das diretrizes da Política Nacional da Extensão Universitária que coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã, processo este necessário para a obtenção de competências relevantes em sua atuação profissional;

1.2 Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, fomentando ações integradas nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

1.3 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

do Objetivo Estratégico de número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e a dinâmica cultural.

2 FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA, bem como contribuir para o processo de formação do estudante de graduação.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Extensão Universitária - atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;

3.2 Projeto – Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

3.3 Programa Protagonismo Estudantil (PROPE) – Refere-se à seleção de ações de extensão propostas por estudantes, com tutoria de um servidor docente da UFCA;

3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) - Trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser elaboradas por estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, tutorados por um docente da mesma instituição, em efetivo exercício.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

4.2 Para concorrer a esse edital o estudante deverá estar em dia com suas obrigações no que diz respeito a projetos de extensão dos anos anteriores (entrega de relatórios e participação no Encontro de Extensão- ENEX 2020).

4.3 Os projetos deverão apresentar propostas a serem realizadas de forma remota, podendo, a depender das condições em que se encontrar a saúde pública na Região do Cariri, vir a ser solicitado pela PROEX o desenvolvimento presencial das ações.

4.4 O estudante deverá indicar o nome do tutor no ato da inscrição.

4.4.1 No caso da não indicação do nome do tutor da ação, a proposta será desclassificada do processo seletivo.

4.5 O estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro em qual das áreas temáticas da extensão o projeto se enquadra, as quais são definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

4.6 O estudante poderá submeter apenas uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital.

4.7 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.8 Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da ONU listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos da proposta.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

4.9 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. As propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

4.10 Os projetos deverão apresentar o planejamento das atividades a serem realizadas no formato remoto, podendo, a depender das condições e contexto em que se encontrar a saúde pública na Região do Cariri, bem como das orientações dos órgãos de saúde competentes e do interesse da UFCA, ser solicitado pela PROEX um novo planejamento das atividades, a ser executado de maneira presencial.

4.11 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser proponentes/ bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.11.1 O estudante proponente, caso contemplado com bolsa, será o bolsista do projeto e no caso de desistência ou impossibilidade deste, deverá ser realizado um processo seletivo para escolha do discente substituto, conforme as orientações descritas no inciso VI, item 7.1 deste edital.

4.11.2 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois Projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela PROEX em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

4.11.3 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição de projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#).

5.2 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no [Portal da UFCA](#).

5.3 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

5.4 A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação, através do cadastro deste no sistema acima citado.

5.4.1 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o proponente, serão desclassificadas do processo seletivo.

5.5 Havendo mais de uma submissão por proponente, relacionada à mesma ação, será considerada a última realizada.

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

6.1.1 Primeira Fase: Análise Formal- Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às demais exigências deste edital.

6.1.2 Segunda Fase: Análise de Mérito- Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

6.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extrauniversitária, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 4.7, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.9. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

6.1.2.2 As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU receberão uma pontuação específica no barema de avaliação. Os projetos que apresentarem propostas ligadas aos ODS deverão descrever de maneira detalhada na proposta quais as ações a serem realizadas para o alcance do(s) objetivo(s).

6.1.2.3 Cada proposta receberá uma nota final que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

6.1.2.4 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados.

6.1.2.5 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	2
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	2
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	2
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	2
2	Aspectos Sociais		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	2
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	2
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	2
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto/programa?	10	2
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação dialoga com as escolas públicas de Educação Básica?	10	2
NOTA FINAL DO AVALIADOR		10,0	

6.1.2.6 A comissão avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 6.1.2.5 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

6.1.2.7 As ações que obtiverem nota inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

6.1.2.8 A distribuição das bolsas será regida conforme o item 8 deste edital.

6.1.2.9 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;

II. Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação;

III. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, nota atribuída ao item 2.6 do barema.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

7 PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do proponente/bolsista da ação de extensão:

I. Enviar para o tutor da ação, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: [Termo de Compromisso do Bolsista](#), cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para a realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo tutor, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher a Frequência e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no [Portal da UFCA](#).

a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX.

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

d) O envio em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para a sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito à devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

IV. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios (parcial e final) das atividades, sendo estas condições necessárias para o recebimento da certificação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da bolsa vinculada ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega dos relatórios supracitados da ação, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

V. Realizar as atividades propostas no plano de trabalho submetido, orientado pelo docente tutor.

VI. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá entregar à PROEX o [Termo de Desligamento](#), sob pena da impossibilidade de substituição do bolsista.

a) O bolsista desistente será responsável, juntamente com o(a) tutor(a), pela seleção do bolsista substituto.

b) O bolsista substituto deverá ser selecionado a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação do estudante, quando deverá ser também entregue a [Ata de Seleção](#).

VII. Em caso de cancelamento da ação de extensão o bolsista deverá informar à PROEX, através de comunicado formal, para o e-mail acoex.proex@ufca.edu.br, estando sujeito ao ressarcimento de quaisquer valores que possam ter sido recebidos indevidamente.

a) Informar ao tutor da ação, através de comunicado formal, acerca do cancelamento da ação.

VIII. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX;

IX. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

a) No caso da não participação em no mínimo um ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e documento comprobatório, o estudante ficará impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte. Não serão aceitas justificativas referentes a outras atividades acadêmicas da UFCA.

X. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;

XI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o estudante de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

XII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

XIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

7.2 Do tutor da ação de extensão:

I. Enviar o [Termo de Compromisso do Coordenador/Tutor](#), no ato da efetivação do cadastro do bolsista;

a) O envio do termo supracitado deverá ser realizado no SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no [Portal da UFCA](#).

II. Cadastrar os bolsistas através do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 9 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no [Portal da UFCA](#).

a) O não envio dos documentos dos bolsistas dentro do prazo estabelecido neste edital, ou através de comunicado oficial da PROEX, acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

III. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos proponentes/ bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;

IV. Validar e enviar a frequência mensal do bolsista, até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- a) As frequências dos bolsistas deverão ser enviadas através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador constante no [Portal da UFCA](#);
- b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;
- c) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
- d) O envio em atraso da frequência acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
- i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;
- ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa;
- V. Assinar o Termo de Desligamento da bolsa, quando houver;
- VI. Informar à PROEX quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) tutor, proponente/bolsistas e voluntários;
- VII. Informar à PROEX no caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo proponente/bolsista e/ou voluntário.
- VIII. Viabilizar que o proponente/bolsista e/ou voluntário(s) publique, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX
- IX. Acompanhar o processo de seleção do bolsista substituto, no caso de desistência do proponente/bolsista, conforme orientações constantes no inciso VI, item 7.1 deste edital, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital;
- X. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

XI. Incluir o nome do bolsista e dos voluntários em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes;

XII. Atender as demandas da PROEX com relação à visitas, processos avaliativos ou de acompanhamento;

XIII. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

XIV. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios (parcial e final).

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, no valor de 400,00 (quatrocentos) reais, para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, totalizando 48 horas mensais, no período de abril a dezembro de 2021.

8.1.1 Os projetos poderão ser contemplados com uma bolsa.

8.2 A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E TUTORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação os bolsistas e os tutores receberão uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 deste edital.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	16/12/2020
Submissão das propostas	16/12/2020 a 27/01/2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

Período de avaliações- Primeira fase	28/01/2021 a 03/02/2021
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	04/02/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	05/02/2021 a 07/02/2021
Publicação do resultado final da Primeira fase	10/02/2021
Período de avaliações- Segunda fase	11/02/2021 a 11/03/2021
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	12/03/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	13/03/2021 e 16/03/2021
Publicação do resultado final da Segunda fase	19/03/2021
Período para seleção dos estudantes	22/03/2021 a 31/03/2021
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01/04/2021 e 02/04/2021
Início da vigência das atividades	05/04/2021

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente pelo proponente/bolsista** através do e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/editais/>, até a data limite prevista no cronograma deste edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnicos-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

12.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores e/ou através do SIGAA. Para os estudantes serão realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O Portal da UFCA e o *blog* da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

12.3.1 É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados e-mail e telefone.

12.4 O Comitê Gestor deste edital reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

12.5 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

12.6 A cópia original assinada deste documento encontra-se arquivada na Pró-Reitoria de Extensão para quaisquer consultas.

12.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

12.9 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

E-mail: aco.es.proex@ufca.edu.br

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de dezembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO
Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri